



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Lodovico Kaminski, 2525 - Bairro Caiuá - CEP 81260-232 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

PORTARIA UND/CIC Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 237/2021, que designa a Defensora Pública LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO como titular da 19^a e 20^a Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para matéria de família e infância cível no fórum descentralizado da CIC;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da portaria 002.2023, pela alteração dos ofícios pelo Conselho Superior;

CONSIDERANDO decisão proferida em 2025 acerca da equipe desta sede;

CONSIDERANDO que o Foro Descentralizado da CIC atende aproximadamente 250 mil habitantes;

No uso das atribuições a mim conferidas por meio da Instrução Normativa DPG n. 40/2020, consolido as portarias homologadas em 2022, adequadas às atribuições atuais desta sede, sem redução no atendimento:

I - O HORÁRIO E FORMA DE ATENDIMENTO

Art.1º. O horário de atendimento ao público da Sede do Fórum Descentralizado da CIC é de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h, presencialmente ou pelo telefone/WhatsApp 41 99192-8976.

Art.2º. Em matéria de família, para defesa e/ou habilitação em processos em andamento serão agendados 04 novos atendimentos para processos em trâmite na Vara Descentralizada da CIC e 02 novos atendimentos para processos em trâmite na Vara Descentralizada de Santa Felicidade.

§1º Serão agendados 02 novos atendimentos de família urgentes por semana, independente da vara em que tramitam, caracterizando a urgência pela proximidade do prazo em dobro para manifestação nos autos.

§2º Todos os agendamentos descritos no artigo serão realizados diretamente pelo CEAM ou CRC, após realização da triagem socioeconômica.

Art.3º. Em matéria de infância cível serão agendados, via CEAM ou CRC, após triagem socioeconômica, 03 vagas para ajuizamento de ação para vaga em creche.

§1º Serão também agendados 03 atendimentos por semana de outras matérias de infância cível, via CEAM ou CRC, após triagem socioeconômica.

§2º Em caso de criança ou adolescente acolhido o atendimento será imediato, de acordo com a disponibilidade da equipe, sendo a triagem realizada, excepcionalmente, pela própria equipe desta sede descentralizada.

Art. 4º. Às terças-feiras são reservadas orientação jurídica e acompanhamento processual, na forma do art.1º.

§1º. As mensagens enviadas em dias diversos ou em horários diversos ao indicado no art. 1º não serão respondidas, devendo a parte interessada encaminhar nova mensagem na semana seguinte, dentro do horário indicado no art.1º;

§2º. Os usuários que optarem por não continuarem o atendimento de acompanhamento processual de forma virtual, serão agendados presencialmente para a terça-feira seguinte, observado o limite máximo de 10 atendimentos ao dia.

§3º. O atendimento via *whatsapp* é ilimitado, enquanto a equipe de atendimento for composta por uma defensora pública, uma assessora jurídica, três residentes jurídicas e uma estagiária de graduação. Em caso de redução de equipe, a quantidade de atendimento será regulamentada.

§4º. Considerando o horário de atendimento até 17h, os atendimentos serão finalizados até este horário, assim caso ainda não esteja finalizado e tenha sido iniciado após 16h50, a pessoa será orientada a contatar o acompanhamento na semana seguinte.

§5º. Os/as usuários/as sempre serão orientados sobre a possibilidade de acompanhamento processual via Luna.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º. Os/as usuários/as serão atendidos/as pela assessoria, residentes, estagiários/as, sob a supervisão da defensora pública atuante nesta sede.

Art. 6º. A triagem socioeconômica somente será feita pela sede descentralizada quando justificada pela urgência, nos termos do art. 3º, §2º desta portaria, situação em que a triagem será

realizada previamente ao atendimento jurídico, bem como em caso de pessoa em situação de rua.

Parágrafo único. Caso o interessado não se qualifique hipossuficiente, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública de regência da matéria, o atendimento será denegado e o interessado será informado a respeito do indeferimento do atendimento, facultando-se o recurso.

Art.7º. Às sextas-feiras são reservadas a trabalho interno, sem atendimento ao público em geral, ressalvada a possibilidade de agendamento de casos urgentes, que serão atendidos presencialmente ou por aplicativo de mensagens WhatsApp.

Art. 8º. Não há atendimento por *email*.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor após homologação da Segunda Subdefensoria Pública Geral, e as disposições em contrário estão revogadas.

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública do Estado do Paraná - Sede – CIC



Documento assinado digitalmente por **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO, Defensora Pública**, em 20/01/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228007** e o código CRC **81C701D2**.